



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## TERMO DE CONTRATO – RP 11084/2021

Termo de contrato de aquisição, que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Fabbrica D'Armi Pietro Beretta S.P.A**

**CONTRATANTE:** A União, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor da Secretaria Administrativa, Senhor **Sandro Beltrame**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 136/16.

**CONTRATADA:** A empresa **Fabbrica D'Armi Pietro Beretta S.P.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01541040174, estabelecida na Via P. Beretta, nº 18, na cidade de Gardone Val Trompia, Brescia, Itália, CEP 25063, neste ato representada pelo Senhor **Piero Ruzzenenti**, portador da Carteira de Identidade nº RNE V066673-5, expedida pelo DPMAFDF, e CPF sob nº 185.169.121-91.

Tendo em vista o que consta no processo de licitação nº 08020.001354/2019-63, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2019, por Sistema de Registro de Preços nº 28/2020, da SEGEN/MJSP, e ainda mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

**1.1** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de armamento tipo pistola calibre 9x19 mm, para atender à Resolução CNJ nº 435/2021, art. 14, inciso XIII, que determinou que os Tribunais adotem como medida de segurança, entre outras, a disponibilização de armas de fogo para magistrados e agentes da polícia judicial.

**1.2** Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2019, que resultou na ARP 28/2020, da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública – Ministério da Justiça e Segurança Pública, processo SECEN/MJSP 08020.001354/2019-63, da qual o TRT da 12ª Região é carona.

**1.3** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
9	Pistola calibre 9 x 19 mm, com quatro carregadores e uma maleta, para a região Sul	30





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA — PREÇO

3.1 O valor total do presente Termo de Contrato é de € 10.669,50 (dez mil, seiscentos e sessenta e nove euros e cinquenta cêntimos)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4 CLÁUSULA QUARTA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0042 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Elemento de Despesa: 4490.52-24 – Equipamentos e Material Permanente – Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro

## 5 CLÁUSULA QUINTA — PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6 CLÁUSULA SEXTA — REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA — GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 8 CLÁUSULA OITAVA — ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital, e nos subitens abaixo.

8.2 O fornecedor deve atender aos requisitos técnicos contidos no referido Edital, concordando em que o endereço de entrega seja o do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, aos cuidados do Serviço de Segurança Institucional - SSI, localizado a rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-905.

8.3 A Contratada deverá informar ao órgão recipiendário, através do Serviço





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

de Segurança Institucional, a data de entrega dos itens com antecedência, pelos telefones (48) 3216-4289 ou 3216-4036, ou ainda, pelo e-mail [ssi@trt12.jus.br](mailto:ssi@trt12.jus.br).

**8.4** Nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 73 c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o disposto na Portaria PRESI nº 267/2016 do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, o objeto será recebido:

**8.4.1** Do Recebimento Provisório: o recebimento provisório será dado pelo Almojarifado Central do Tribunal após a entrega dos equipamentos junto com a nota fiscal dos produtos, conforme termos do Anexo I – Termo de Recebimento Provisório.

**8.4.2** Do Recebimento Definitivo: o recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, conforme termos do Anexo II – Termo de Recebimento Definitivo. Para este recebimento será verificado se os produtos atendem a todas as especificações técnicas, bem como a documentação técnica e documentação de garantia.

## 9 CLÁUSULA NONA — FISCALIZAÇÃO

**9.1.** As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º da Portaria PRESI nº 163/2020 e serão executadas pela equipe indicada no Termo de Designação de Gestão e Fiscalização Anexo IV.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — RESCISÃO

**12.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3 Indenizações e multas.

### 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — FORO

**17.1.** É eleito o Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, mas que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**  
**Sandro Beltrame**  
**Diretor da Secretaria Administrativa**

**FABBRICA D'ARMI PIETRO BERETTA S.P.A**  
**Piero Ruzzenenti**  
**Representante Legal**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
CONTRATO/PROAD Nº:	
EMPRESA CONTRATADA:	
FISCAL DO CONTRATO:	

### 18 Do recebimento do material e dos serviços, verificar:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
1.1	Se os materiais estão sendo entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais.			
1.2	Se as caixas em que se encontram os produtos estão em perfeitas condições de armazenamento.			
1.3	A data de validade dos materiais.			

### 19 Da nota fiscal/fatura, em relação à Nota de Empenho e ao contrato, se houver, verificar se:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
2.1	A razão social e CNPJ estão corretos.			
2.2	A data de emissão da nota fiscal/fatura é posterior à da Nota de Empenho.			
2.3	As descrições dos materiais estão corretas.			
2.4	A unidade, as quantidades e os valores unitário e total conferem com a respectiva Nota de Empenho e contrato (se houver) .			

### 20 Verificar ainda se:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
3.1	O frete é por conta do fornecedor.			
3.2	A classificação orçamentária (subitem da despesa) está correta e em conformidade com a Nota de Empenho e contrato (se houver).			

### 21 Quanto ao certificado:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
4.1	Atentar para a data do certificado do recebimento provisório.			

### 22 Outras observações pertinentes:

--

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Ass.: \_\_\_\_\_

**Fiscal do contrato**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
CONTRATO/PROAD N°:	
EMPRESA CONTRATADA:	
GESTOR DO CONTRATO:	

### Do recebimento do material:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
1.1	Verificar se os equipamentos e seus componentes estão em conformidade com a descrição na respectiva nota de empenho e contrato (se houver).			
1.2	Os testes realizados com os equipamentos e seus componentes atendem ao solicitado/adquirido?			
1.3	Os equipamentos estão em perfeitas condições de uso?			
1.4	Verificar documentação de garantia do fabricante			
1.5	Verificar documentação sobre o processo de abertura de chamados em garantia			

### Da nota fiscal/fatura, em relação à Nota de Empenho e ao contrato, se houver:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
2.1	As descrições dos equipamentos e seus componentes estão corretas?			
2.2	A unidade, as quantidades e os valores unitário e total conferem com a respectiva nota de empenho e contrato (se houver)?			

### Quanto ao certificado:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
3.1	Atentar para a data do certificado do recebimento definitivo.			
3.2	Quando comissão, verificar se constam no mínimo 3 assinaturas.			

### Outras observações pertinentes:

--

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Ass.: \_\_\_\_\_

Gestor do contrato





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### ANEXO III

#### ATESTADO DE CONFORMIDADE PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL

LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL			
CONTRATO/PROAD Nº:			
EMPRESA CONTRATADA:			
RESPONSÁVEL:			
Item	Sim	Não	Não se aplica
<b>1. NA LIQUIDAÇÃO MENSAL DA NOTA FISCAL:</b>			
Houve recebimento provisório e definitivo da comissão de recebimento ou conforme especificado em contrato			
Valor da Nota Fiscal corresponde ao valor da nota de empenho			
Verificar se o CNPJ da contratada contido na Nota Fiscal é o mesmo que consta da Nota de Empenho			
Data de entrega da mercadoria e da execução dos serviços de acordo com o edital ou contrato.			
<b>2. VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS:</b>			
Certidão negativa de débitos trabalhistas			
GRF (FGTS)			
Certidão conjunta de débitos relativos as Tributos Federais e Dívida Ativa			
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual			
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal			
<b>3. OUTROS ITENS PREVISTOS NO EDITAL/CONTRATO</b>			





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## ANEXO IV

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O **Diretor da Secretaria Administrativa** do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do contrato para exercer as atividades de gestão e fiscalização do contrato firmado com a empresa **Fabbrica D'Armi Pietro Beretta S.P.A.** no Proad 11084/21, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, na Portaria nº 163/2020 de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos, no Guia para Gestão e Fiscalização de Contratos e no Manual de Fiscalização de Obras.

FUNÇÃO	NOME
<b>Gestor - SSI</b>	Nome: Claudionor da Silva Matrícula: 1192 Lotação: SSI E-mail institucional: <a href="mailto:claudionor.silva@trt12.jus.br">claudionor.silva@trt12.jus.br</a> Ramal: 4289
<b>Gestor Substituto - SSI</b>	Nome: Marcelo Henrique Sestren Matrícula: 1121 Lotação: SSI E-mail institucional: <a href="mailto:marcelo.sestren@trt12.jus.br">marcelo.sestren@trt12.jus.br</a> Ramal: 4274
<b>Fiscal Demandante - SSI</b>	Nome: Norton Rodrigo Scheel Matrícula: 5038 Lotação: SSI E-mail institucional: <a href="mailto:norton.scheel@trt12.jus.br">norton.scheel@trt12.jus.br</a> Ramal: 4036
<b>Fiscal Demandante Substituto - SSI</b>	Nome: Patrícia T. Da Silva Disaro Matrícula: 1354 Lotação: SSI E-mail institucional: <a href="mailto:patricia.disaro@trt12.jus.br">patricia.disaro@trt12.jus.br</a> Ramal: 4036
<b>Fiscal Técnico - SSI</b>	Nome: Norton Rodrigo Scheel Matrícula: 5038 Lotação: SSI E-mail institucional: <a href="mailto:norton.scheel@trt12.jus.br">norton.scheel@trt12.jus.br</a> Ramal: 4036
<b>Fiscal Técnico Substituto - SSI</b>	Nome: Patrícia T. Da Silva Disaro Matrícula: 1354 Lotação: SSI E-mail institucional: <a href="mailto:patricia.disaro@trt12.jus.br">patricia.disaro@trt12.jus.br</a> Ramal: 4036
<b>Fiscal Administrativo - SEOF</b>	Nome: Angela Terezinha Teixeira Matrícula: 3806 Lotação: SEOF





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	E-mail institucional: <a href="mailto:angela.teixeira@trt12.jus.br">angela.teixeira@trt12.jus.br</a> Ramal: 4007
<b>Fiscal Administrativo Substituto - SEOF</b>	Nome: Edinete Volpato Dutra de Souza Matrícula: 2389 Lotação: SEOF E-mail institucional: <a href="mailto:edinete.souza@trt12.jus.br">edinete.souza@trt12.jus.br</a> Ramal: 4007

**Sandro Beltrame**  
**Diretor da Secretaria Administrativa**  
**TRT da 12ª Região**

